
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA A VILA LOCALIZADA ÀS
MARGENS DA RN-086, QUE LIGA
CARNAÚBA DOS DANTAS A PARELHAS,
PRÓXIMO À LOCALIDADE RAJADA,
COMO “VILA DE BEBETO”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Vila de Bebeto” a vila localizada às margens da RN-086, estrada que liga Carnaúba dos Dantas ao município de Parelhas, nas proximidades da localidade Rajada, composta por cerca de 10 (dez) residências.

Art. 2º. A denominação “Vila de Bebeto” é uma homenagem in memoriam a Bebeto, homem trabalhador e um dos primeiros moradores da localidade, cuja trajetória de vida foi marcada pelo esforço, simplicidade e dedicação à comunidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação, nos locais de acesso à Vila.

Art. 4º. Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C1D73862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2025. Edição 3668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>